



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Justiça

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO CELEBRADO EM 01/06/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, ALEIXO ROBERTO GALBIATTI E TÂNIA APARECIDA DOMINGOS GALBIATTI (NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIOS DA GLEBA), ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA (NA QUALIDADE DE EMPREENDEDOR).

Referência: Protocolado Administrativo nº 2019/19/64

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/01;

CONSIDERANDO, que o Município deve prezar pelo desenvolvimento urbano ordenado, de forma a garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com respeito à legislação de regência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 184/2017 define os tipos de ocupação sujeitos à Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e que tal estudo tem como objetivo a avaliação dos impactos e a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser executadas a fim de viabilizar a correta inserção do empreendimento na malha urbana, através da implantação de intervenções que garante o equilíbrio ambiental e urbanístico, a infraestrutura, a segurança, o transporte, o saneamento e o bem-estar dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO/EMPREENDEDOR submeteu à análise do MUNICÍPIO projeto de empreendimento do tipo HMV-COHAB sobre a Gleba 107-A do Quarteirão 30.038, com 13.277,00 m², localizada no Bairro Capivari, pertencente ao código cartográfico 3433.54.0001.01001, objeto da matrícula 118.317 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade dos COMPROMISSÁRIOS/PROPRIETÁRIOS

CONSIDERANDO que o mencionado projeto foi objeto de estudo de impacto de vizinhança – EIV – e que a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB – emitiu o Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica, datado de 26 de novembro de 2019, retificado pelo Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica datado de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os novos estudos motivados pelo ofício-7731212, que consta do SEI COHAB.2019.00003733-23 junto a Secretária de Habitação;

CONSIDERANDO que a COHAB, a SEHAB e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSPP – chegaram a um entendimento que resultou na definição de alteração da mitigação referente a SEHAB;

CONSIDERANDO a primeira retificação do parecer de viabilidade técnica e socioeconômica, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar as obrigações, prazos e condições para implantação do empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Justiça

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, São Paulo, nrepresentado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. **DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.437.332-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.384.108/89, neste ato assistido pelos Secretários Municipais ao final identificados, doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, com sede na Rua Prefeito Faria Lima, nº 10, Campinas, São Paulo, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ARLY DE LARA ROMEO**, brasileiro, advogado, com endereço profissional na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália, Campinas - São Paulo, e por seu Diretor Técnico ao final identificado, doravante denominada **COHAB-CAMPINAS**; **ALEIXO ROBERTO GALBIATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.183.840 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 925.177.168-87 e seu cônjuge **TÂNIA APARECIDA DOMINGOS GALBIATTI**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 13.462.639, inscrita no CPF nº 154.671.258-50, residentes nesta cidade, Rua Bernardo Funcia Diez, 60 (lote 15, Qd M1), Condomínio Zurich, Residencial Swiss Park CEP 130493-46, Campinas, São Paulo, doravante denominados **PROPRIETÁRIOS/COMPROMISSÁRIOS**; **ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.277.382/0001-66, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, 50 – sala 1712 – Belvedere, CEP 30.070.348.744, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por **FERNANDO SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 584.345.776-15, portador do RG nº M-3.321.027 SSP/MG, doravante denominado **EMPREENDEDOR/COMPROMISSÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, de a cordo com as cláusulas a seguir estabelecidas.

1. DA ATUALIZAÇÃO E AJUSTAMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

1.1. Conforme análise e instrução realizada nos autos do protocolado nº 2019/19/64 a Secretária Municipal de Habitação – SEHAB e a Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB deliberam pela primeira retificação do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do Termo de Acordo e Compromisso firmado em 01 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Itens Suprimidos: Secretaria Municipal de Habitação - (Item 2.4 do TAC assinado em 01/06/2020)

- Execução de melhorias e adequações em escada existente no acesso situado á Rua Eustáquio Gomes, altura do número 76 – Cidade Satélite Íris, Campinas – SP – fase 01 – Valor de **8.296,230 UFICs**;

II – Nova Redação pertinente ao atendimento da Secretaria Municipal de Habitação:

- Fornecimento de Materiais de construção que serão utilizados nas obras de infraestrutura (drenagem) do Núcleo Residencial Parque Santos Dumont, conforme lista constante do ANEXO I da Primeira Retificação do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Justiça

- Os materiais e respectivas quantidades serão selecionados pela Secretária Municipal de Habitação e Secretária Municipal de Serviços Públicos, observado o valor previsto da mitigação.
- Todos os materiais deverão apresentar conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Campinas.
- A recepção dos materiais será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que manterá sua guarda para utilização quando da execução das obras no local.

1.2. O valor da mitigação em questão será mantido conforme inicialmente proposto, isto é: **8.296,230 UFICs**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Ficam ratificados as demais condições e medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômico datado de 26 de novembro de 2019, retificado pelo Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica datado de 06 de maio de 2020, e Termo de Acordo e Compromisso assinado em 01 de Junho de 2020.

Estando assim, plenamente ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, com eficácia a partir da data de sua assinatura.

Campinas, 21 de Agosto de 2023.


DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Prefeito Municipal


PETER PANONT

Secretário de Justiça


ARLY DE LARA ROMEO

Secretário de Habitação

Diretor-Presidente COHAB-Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Justiça

[Signature]
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária de Urbanismo

[Signature]
CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário de Infraestrutura

[Signature]
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor-Presidente EMDEC

[Signature]
ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário de Gestão e Controle

[Signature]
EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Procurador Geral Adjunto do Município

[Signature]
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais da COHAB-Campinas

[Signature]
ALEIXO ROBERTO GALBIATTI,
PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO

[Signature]
TÂNIA APARECIDA DOMINGOS GALBIATTI

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO

3.º Tab. D. C.

3.º Tab. D. C.

3.º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002
Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEPELHANÇA AS FIRMAS DE ALEIXO ROBERTO GALBIATTI, TÂNIA APARECIDA DOMINGOS GALBIATTI, PROPRIETÁRIOS DO PE. POR ATO Nº 8.12. EM TEST. DA VERDADE.

MANOEL DE SAUS VIEIRA MACHADO
21/06/2019
T.º 19-077621

QUALQUER FRENDA OU FURTO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ANULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

VALTO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

3167
F.º 2
S201914A0097621



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Justiça



Handwritten signature

ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA
PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

1.

Testemunha: _____

Nome:

CPF:

2.

Testemunha: _____

Nome:

CPF:


PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
FERNANDO SANTOS CABRAL

em testemunho da verdade.
Nova Lima, 28/08/2023 10:34:14 23382
SELO DE CONSULTA: GUO00144
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0308.4322.8731.4743
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
DENIS DOUGLAS DE SOUZA - Escrevente
Enrol: R\$7,44 TFE: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,95
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ACP032020



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signatures